



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax
(43) 34731238 ou 34731084
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 943/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que: **O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
4.4.90.52.00.00 - 792	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 501	Equipamentos e Material Permanente	25.500,00
TOTAL		75.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal (AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS INCET. FRUTICULTURA - CONV 117/2018 – SEAB)	50.000,00
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
501	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS LIVRES	25.500,00
T O T A L G E R A L:		75.500,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (05/02/19).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal